

Data: 09/05/2023

Edição: 082.23

Referente: Resolução Normativa nº 577/23 - alteração do rol de procedimentos.

Informamos que hoje foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) a Resolução Normativa nº 577, de 5 de maio de 2023, para incluir novas tecnologias ao rol de procedimento e eventos em saúde. A Resolução Normativa nº 577/23, que entra em vigor nesta data:

1 - Acrescentou o procedimento denominado "*teste de deficiência de recombinação homóloga, HRD*", com a seguinte diretriz de utilização (DUT).

60. TESTE DE DEFICIÊNCIA DE RECOMBINAÇÃO HOMÓLOGA, HRD

1. Cobertura obrigatória para o diagnóstico de elegibilidade de pacientes com indicação de uso de medicação em que a bula ou a diretriz de utilização determine a análise de deficiência de recombinação homóloga para o início do tratamento.

2 - Acrescentou, no item 64, da DUT, que trata TERAPIA ANTINEOPLÁSICA ORAL PARA TRATAMENTO DO CÂNCER:

- o medicamento Olaparibe, em associação a bevacizumabe, para o tratamento de manutenção de pacientes adultas com carcinoma epitelial avançado (estágio FIGO III-IV) de ovário (incluindo trompa de Falópio ou peritoneal primário) com status HRD positivo e que respondem (resposta completa ou parcial) à quimioterapia em primeira linha, baseada em platina; e

- o medicamento Darolutamida, em combinação com docetaxel, para o tratamento de pacientes com câncer de próstata metastático hormônio-sensível.

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail busch@unimedcop.coop.br

Dr. Walfrido Oberg
Diretor Financeiro

Dr. Nilton Busch
Assessoria Saúde Suplementar

[Clique aqui e leia as edições anteriores do Boletim Destaques ANS!](#)



Se você deseja não receber mais este informativo, [clique aqui.](#)